

AVANÇADA

GAZETA D'ESPINHO

ADMINISTRAÇÃO Rua Bandeira Coelho 78, 80
REDACÇÃO Rua do Norte, n.º 12
ESPINHO
Director: J. Pinto Coelho

PELA PATRIA E PELA REPUBLICA!

Propriedade da Empreza GAZETA D'ESPINHO

Composição e Impr. TYPOGRAPHIA PENINSULAR
24—RUA DE S. CHRISPIM—26 PORTO
Editor: Francisco Alves Vieira

Um heroe... da corôa

O snr. Paiva Couceiro, o symbolo do Amor da Patria, que em 5 de Outubro confirmou o titulo de heroe ganho nas campanhas d'Africa, a quem os republicanos teceram elogios á intransigencia que julgavam sincera não pode sustentar a mascara que deixou cair na sua ida para a Hespanha.

A sua heroicidade, o seu amor da Patria, a sua intransigencia, tudo era emprestado pela monarchia que, ao liquidar, tudo lhe retirou.

O distincto jornalista Mayer Garção trata no «O Mundo» o assumpto com o brilho e vigor que resalta de tudo quanto sahe da sua pena; por isso, com a devida venia o transcrevemos:

«Coasta que o sr. Paiva Couceiro vae ser demittido do exercito portuguez. E' uma sancção necessaria e é uma sancção justa.

O sr. Paiva Couceiro, com o seu procedimento, auctorisa-nos mesmo a suppor que semelhante resolução lhe será, pelo menos, indifferente.

Com effeito, o governo da Republica exgotou todos os meios para que esse official continuasse nas fileiras do exercito nacional. Mais zeloso das glorias do sr. Couceiro do que elle proprio, manteve-o n'esse exercito, de que se lhe affigurava que elle se não desligaria sem sentir despedaçado o coração. Enganou-se. Quem rudemente lhe prova o seu engano é o sr. Paiva Couceiro.

O soldado das campanhas de Africa, em cuja alma se presumia arder, como n'uma pyra sagrada, o fôgo de um patriotismo sublimado, não passava, afinal de contas, do servidor de um rei. e a sua noção de patria era mais mesquinha do que a do camponez inculato que, por todo esse paiz fóra, seja qual for a bandeira que o cubra, symbolise ella embora a ignorancia e a escravidão como a da monarchia de D. João VI, pegará em armas para defender a sua patria, como pegou em armas contra a França, como pegaria em armas contra todo o mundo, se necessario fosse, contra a propria Liberdade, que não acceitaria envolta nas pregas de um estandarte inimigo!

O homem que não vê a imagem da patria senão por baixo de um throno não é um patriota. O homem que, annunciando que uma nação estrangeira se prepara para atacar a sua patria, se vae refugiar n'essa nação, não só não é um indifferente pelos destinos da patria, é ainda um dos seus inimigos confessos

Liquidou bem miserandamente a lenda de Nun'Alvares resuscitando no peito de um pretoriano fiel.

Entre o exercito portuguez e o sr. Couceiro nada pode continuar a haver de commum. Foi o sr. Couceiro que o repudiou, como repudia a patria, como repudia tudo que

AO POVO D'ESPINHO

Implantada a Republica em Portugal e banida totalmente a ideia d'uma restauração monarchica, a sociedade portugueza ainda ha pouco tão dividida por odios politicos, é forçada a entrar n'uma era de paz e de trabalho.

E' preciso esquecer rancores antigos e iniciar francamente um periodo de politica honesta, verdadeiramente liberal e progressiva.

E' com esse intuito que nós resolvemos lançar as bases de um CENTRO DEMOCRATICO, cujo fim será evidentemente concorrer para o engrandecimento moral e material d'esta terra, e no qual possam agremiar-se todos aquelles que, honradamente e acima de paixões e odios pessoais, devem concorrer para o exito d'essa obra de regeneração nacional.

Não apelamos para os republicanos, porque esses dentro dos principios não podem deixar de estar connosco. Apelamos para os que até hoje se tem conservado n'um indifferentismo injusto e podem prestar-nos um precioso auxilio. E apelamos ainda para os que tendo militado nos velhos partidos da monarchia tenham o espirito francamente liberal, venham para nós n'um movimento de sinceridade e sejam capazes de esquecer os velhos preconceitos e sacudir de si toda a poeira do passado.

Março, 1911

A Comissão organisadora do
CENTRO DEMOCRATICO D'ESPINHO

Alexandre Brandão
João Pinheiro de Aragão
Alfredo de Berredo
Julio Bastos Mourão
João Nunes d'Almeida
Ramiro Mourão
Manoel Casal Ribeiro
Alberto Loureiro
Alberto Milheiro
José Correia Marques

não sejam os interesses criminosos de uma realza deshonrada.

Ao sr. Couceiro não poderia dizer Portugal, como Henrique IV ao seu heroico companheiro de armas ausente: «Enforca-te, bravo Crillon, porque vencemos sem ti!» O sr. Couceiro, se houver uma batalha em que a sua patria triumpho terá estado presente, para a combater, e não poderia ser do numero dos vencedores, porque pertenceria aos dos vencidos. No caso contrario é que deveria enforcar-se, porque não haveria ignominia maior do que a da sua victoria.

Mayer Garção

O districto de Aveiro

O sr. governador civil de Aveiro conferenciou, n'um d'estes dias com o sr. ministro do fomento, sobre a urgente necessidade de se proceder ás obras de defeza da praia de Espinho e de habilitar os proprietarios a retirar os materiaes alli existentes, caso a importancia daquelles seja superior ao valor das propriedades ameaçadas. Também demonstrou ao sr. Brito Camacho a necessidade de tornar effectivas as atribuições da junta da barra de Aveiro, a fim de tornar proficuos os seus trabalhos e a applicação da sua dotação ao prosseguimento das obras do canal de Espinhel. Todas estas obras são de capital importancia para

a industria da pesca de bacalhau, que se está desenvolvendo consideravelmente em Aveiro e Ilhavo. O sr. ministro do fomento disse que na proxima semana visitará Espinho e Aveiro, a fim de verificar quais as obras mais urgentes a realizar alli. A mesma auctoridade, juntamente com o capitão do porto de Aveiro, voltou a conferenciar com o sr. ministro da marinha, sobre questões de pesca na ria. Vai ser nomeada uma comissão, de que fará parte o director da estação piscicola do Ave, para estudar e rezolver sobre o pedido dos pescadores, relativo á pesca por meio de boticao.

Dr. Pinto Coelho

Encontra-se ha dias bastante incomodado, este nosso particular amigo e director d'este jornal. Desejamos-lhe o prompto restabelecimento.

A lei eleitoral

Alterações

O «Diario do Governo» publicou hontem o seguinte decreto:
O Governo Provisorio, atten-

dendo á alta conveniencia que ha em abreviar a abertura e funcionamento da Assembleia Constituinte, por forma a normalisar quanto antes a vida da nação portugueza, e attendendo ás informações e reclamações que lhe tem vindo de toda a parte do paiz, resolve alterar a lei eleitoral de 14 de Março de 1911.

As modificações feitas visam a:

1.º Alterar as condições do regimen eleitoral estabelecidas na mesma lei no seu artigo 2.º e artigo 33.º e seus paragraphos;

2.º modificar as condições de capacidade eleitoral estabelecidas na mesma lei no seu artigo 6.º, n.º 1;

3.º Ampliar no n.º 3.º do artigo 19.º a latitude das respectivas informações a prestar ás comissões recenseadoras;

4.º Alterar nos artigos 21.º, 22.º, 23.º e seus §§ 3.º, 7.º, 24.º e 28.º os prazos proprios das operações do recenseamento eleitoral de março de 1911.

As disposições citadas ficam assim redigidas:

Quanto ao 1.º ponto:

Art. 2.º Nos circulos, que não forem os de Lisboa e Porto e os colonias, adopta-se o escrutinio de listas de tres nomes para a eleição de quatro, exceptuando-se os de Horta e de Angra do Heroismo, em que se adopta a lista de dois nomes para eleição de tres.

Art. 33.º A representação parlamentar do paiz, excepto em Lisboa, Porto, Angra do Heroismo, Horta e colonias, será distribuida por circulos de quatro deputados.

§ 1.º O municipio de Lisboa constituirá dois circulos e o do Porto um, elegendo cada circulo dez deputados.

§ 2.º Cada um dos districtos de Angra do Heroismo e Horta, constituirá um circulo elegendo tres deputados.

§ 3.º Cada um dos circulos colonias elegerá um deputado.

2.º ponto:

Art. 6.º Não podem ser eleitores:

1.º Os que receberem algum subsidio de beneficencia publica ou particular.

3.º ponto:

Art. 19.º Para subsidio da verificação da capacidade eleitoral, serão enviados á comissão recenseadora, até o ultimo dia do prazo de recepção dos requerimentos, os documentos seguintes:

3.º Pelos commandantes das forças militares, relação de todos os seus subordinados que souberem ler e escrever com a nota da residencia por freguezias.

4.º ponto:

Art. 21.º Terminado o prazo da recepção dos requerimentos começará logo o periodo da inscrição, que será de oito dias.

Art. 22.º Dentro de quatro dias a partir do periodo da inscrição, serão affixadas nos logares do estylo, as relações, manuscritas ou impressas, dos inscriptos de cada freguezia, devidamente autenticadas pelos respectivos vogaes recenseadores.

Art. 23.º Qualquer cidadão, com capacidade eleitoral, poderá reclamar, no prazo dos quatro dias seguintes á affixação do recenseamento, perante o competente juiz de direito, contra a sua exclusão, e contra inclusão ou exclusão de terceiros no recenseamento, entregando, para esse fim,

reclamação ao distribuidor do tribunal; e, n'um só requerimento, se poderá reclamar por muitos ou por todos os que se julgarem lesados.

§ 3.º Até o quarto dia depois de haver terminado o prazo das reclamações, os membros recenseadores envia-las-hão para o cartorio com a sua informação devidamente fundamentada.

§ 7.º Remettido o processo ao escrivão, com o parecer informatorio do recenseador, será apresentado immediatamente ao juiz, que decidirá, no prazo de cinco dias, da procedencia ou improcedencia da reclamação, sendo as suas decisões sempre motivadas.

Art. 24.º Dentro dos quatro dias subsequentes áquelle em que findar o prazo dentro do qual o juiz é obrigado a proferir a sua decisão, procederá a comissão recenseadora á conclusão do recenseamento eleitoral

Art. 28.º Dentro de quatro dias depois de concluido o recenseamento, serão affixadas nos logares do estylo relações manuscritas ou impressas dos eleitores de cada freguezia, devidamente autenticadas pelos respectivos vogaes recenseadores, e, nesse mesmo prazo, mandará o presidente da comissão recenseadora tirar uma copia do recenseamento, que, depois de por elle verificada e rubricada em todas as suas folhas, enviará ao ministerio do interior, por intermedio do governador civil.

Prazos para as operações do recenseamento

A folha official publica tambem hoje o seguinte quadro dos prazos para as operações do recenseamento eleitoral, em conformidade com as disposições do capitulo IV da lei:

Affixação de editaes em conformidade com o artigo 1.º	25 de março
Primeiro dia do prazo em conformidade com o artigo 15.º, e com o decreto de 18 de março de 1911, que marcou o dia para a iniciação das operações de recenseamento	30 de março
Fim d'este prazo	8 de abril
Inscrição no recenseamento (artigo 21.º)	9 a 16 d'abril
Affixação das relações dos inscriptos no recenseamento (artigo 22.º), até	20 de abril
Prazo para as reclamações perante o juiz de direito (artigo 23.º), até	24 de abril
Devolução para juiz, pelos membros recenseadores, das reclamações devidamente informadas (artigo 23.º, § 3.º), até	28 de abril
Resolução das reclamações pelo juiz de direito (artigo 23.º, § 7.º), até	3 de maio
Encerramento do recenseamento (artigo 24.º)	7 de maio
Affixação das relações definitivas do recenseamento (artigo 28.º), até	12 de maio

Descanço Dominical

Da Comissão de propagança do Descanço Dominical com sede em Leiria, recebemos a seguinte circular a que damos publicidade:

Cidadão Redactor da Gazeta de Espinho.

Os abaixo assignados, presidentes de varias colectividades e representantes de todas as entidades po-

líticas e administrativas locais constituiram-se em Comissão de Propaganda do **Descanço Dominical**, convencidos que este só poderá conquistar-se, promovendo a favor da idéa um movimento geral em todo o paiz e tentando provar assim ao Governo Provisorio ou ás Camaras Constituintes se o povo português reclama ou não a reconquista do domingo como medida de progresso e salutar regeneração de costumes.

Julga esta comissão, vindo solicitar o vosso valioso concurso para esta campanha, cumprir um dever patriótico, convidando todos os que se interessam pelo bem estar e progresso da sociedade portuguesa, a prestar por esta forma altamente democrática uma valiosa colaboração ao Governo Provisorio elucidando o sôbre a corrente de opinião n'um assumpto que, certamente não teve a solução radical que por motivos obvios era para esperar d'um governo democratico ademais sahido de uma revolução popular.

Na situação em que o colocou a actual lei, o problema continuará questão aberta indefinidamente, e não terá solução satisfactoria enquanto for apreciado apenas sob o ponto de vista restricto de interesses em jogo de localidades para localidades; interesses que em virtude de uma medida geral não sofrerão abalo algum, e terão, pelo contrario, a vantagem de trazer incontestáveis benefícios moraes para a sociedade portuguesa e apreciáveis vantagens politicas para as novas instituições.

Infelizmente a lei promulgada pelo sr. ministro do interior deixando ás Camaras Municipaes ou Juntas de Parochia a competencia de em ultima instancia regulamentar e designar o dia de **descanço semanal** em nada altera o estado anarchico em que o paiz se encontra desde a instituição do descanso semanal pela lei de João Franco.

Este estado absolutamente anormal que não encontra semelhante em paiz algum da Europa, resulta simplesmente do facto de em numerosas terras do paiz, embora ellas constituam **excepção á regra geral**, se realizarem feiras e mercados dominicaes.

Removido pois este obstaculo, que ninguém ousará classificar de necessidade imprescindível á vida da nação ou mesmo d'estas terras, por isso que a dentro de fronteiras não faltam exemplos para contra prova, ficará o problema reduzido ao aspecto elementar e á conta de dificuldade minima pela simples regulamentação do descanso semanal das classes que chamaremos: umas, as victimas do descanso dominical, e outras, os órgãos indispensaveis á vida normal d'um paiz.

Isto é, reduzir o mal á sua extensão minima o que ainda se realiza reduzindo ao minimo o texto da lei, que deverá, em nossa opinião, resumir-se ao seguinte:

Art. 1.º O domingo, dia de descanso official, será observado por toda a população portuguesa.

Art. 2.º São transferidos para dias de semana, á escolha dos municípios ou juntas de Parochia, os mercados e feiras dominicaes.

Art. 3.º Será objecto d'uma regulamentação especial o descanso semanal das classes que por natureza das suas profissões não possam no todo ou em parte participar do descanso dominical.

Toda a lei, n'este sentido, que não tiver por base o principio do descanso universal seja elle ao domingo ou em outro qualquer dia, erra o seu principal objectivo. Não só será sophismado por todas as formas, pela impossibilidade da sua fiscalisação, mas tornar-se-ha pouco mais que impropicia e em vez de corresponder a uma necessidade civilisadora e da ordem, normalizando costumes estabelece para favorecer uns á violencia para outros, como presenciamos em muitas terras de provincia onde o **commercio em dias de semana e de trabalho recusa á industria os indispensaveis meios para o seu livre exercicio**. E' ainda na provincia, onde existe a mais anachronica diversidade de descanso, variando o dia de terra para terra,

que a livre e natural expansão commercial é coartada por uma lei imperfeita infelizmente ainda tolerada pela Republica.

Todavia, ninguém ousará afirmar que as condições sociaes e economicas da população rural portuguesa sejam inadaptaes a uma medida de salutar progresso, quando a vizinha Espanha conquistou o descanso dominical sem que isto causasse ao paiz qualquer abalo economico ou perturbação de ordem maior. Afirmar o contrario seria condemnar a propria obra da Republica.

E' inutil determo nos na enumeração dos inconvenientes do actual systema do descanso alternado de classes. Basta lembrar a vida do commerciante nas terras onde vigora o mercado dominical; vida imperfeita para não chamar-a de voluntaria escravatura, por isso que a renuncia do domingo de forma alguma encontra compensação no descanso em qualquer dia de semana, em que ordinariamente ele se vê privado do convívio da familia ou dos filhos que gosam o descanso ao domingo, longe da salutar vigilância dos paes.

Este ponto que é de capital importancia, pois sendo o descanso semanal sob a actual forma um obstaculo a uma regular vida de familia e como tal contribuindo incontestavelmente para a dissolução dos costumes e crescente falta de educação da mocidade de hoje, valia por si só, e justificaria plenamente a nossa propaganda em favor do descanso dominical se outros aspectos da questão pela sua importancia colectiva e politica não a aconselhassem.

Mas antes de analysar o problema sob este aspecto seria injusto não nos lembrar-mos de uma importante classe, a dos empregados de commercio, que, tanto pela lei de João Franco como pela actual, ver-se-hão privados de participar do descanso dominical nas muitas terras onde se realizam mercados aos domingos; e esta numerosa classe recrutada em grande parte dentro o que de melhor nos pode oferecer a população rural, precisa ser integrada no domingo para livremente poder participar e integrar-se na vida nova d'uma Patria nova.

E o que quer dizer uma Patria nova nos ensinam sobejamente os paizes onde governos sabios e progressivos tem sabido despertar e fomentar de um modo pratico o culto pela Patria.

Ahi vemos o homem labutando os seis dias de semana destinados a tratar cada um da sua subsistencia material quando o setimo o dedica ou á familia ou á Patria na proporção do desenvolvimento de civismo e comprehensão do seu papel de cidadão.

Não pôdem, por isso, as novas instituições, confiadas á guarda de homens que bem conhecem as multiplas formas como lá fora o cidadão presta o culto dominical á Patria, esquecer a importancia do domingo e muito menos prescindir de um factor social que ha de beneficiar a Republica com o seu indispensavel sôpro vivificador.

O domingo de amanhã, o domingo da Patria nova, destinar-se-ha aos jogos desportivos, exercicios de tiro, excursões colectivas ou de familia para o campo afim de que ao contacto da natureza, que tão prodiga tem sido para este recanto da Europa, se r.dique nas populações urbanas tão arborizadas hoje, o culto pela natureza. Serão ainda as festas escolares reunindo freguezias, será a palestra do educador, do profissional que em missão dominical instrua sôbre questões agricolas ou sociaes as populações do campo.

Vêde pois, como bem guiada e aproveitada a boa vontade de muitos que colossal tributo em devoção civil e patriótica não pôde a Nação prestar á Republica se este movimento for inteligentemente fomentado por todos os que dedicam sincero amor á Patria e ás instituições; mas para isso **dae primeiro o domingo ao povo** se não quizerdes ver limitada a obra da Republica á capital e a algumas cidades mais.

Expostas assim singelamente as razões que nos levaram a iniciar a campanha em favor do descanso do-

minical vimos solicitar o vosso concurso, pedindo a vossa valiosa adheção seja aderindo aos termos da moção apresentada pela comissão de propaganda, seja em termos concordantes com os mesmos principios.

Esta moção de ordem, approvada pela Assembleia constituida pelos representantes das diversas classes da cidade de Leiria e apresentada apoz uma conferencia realisada sobre o assumpto pelo cidadão Ernesto Korrodi vae impressa no documento junto cuja devolução rogamos se effectue no prazo maximo de **um mês a contar da data da recepção**.

A Comissão de Propaganda no empenho de apresentar ao Governo Provisorio um trabalho estatistico quanto possivel completo sôbre tão momentoso assumpto não prescinde da indicação de **todas as entidades** a quem é dirigida a circular, rogando o especial favor da **devolução do Boletim de Sufragio** no prazo acima indicado, mesmo áqueles que não concordarem com o nosso modo de ver.

A não adhesão ao nosso movimento ou a não concordancia com os termos da moção não exclue portanto a conveniencia da devolução do Boletim convenientemente preenchido, o contraria autorisa-nos a levar á conta de adhesão ou pelo menos de situação neutra, o silencio das collectividades directamente interessadas no assumpto.

No momento em que novas instituições procuram despertar a vida politica do povo portuguez e gradualmente integral-o na comprehensão dos seus deveres civicos e garantias politicas a nossa propaganda realisada por uma forma tão democratica, merece, julgamos, a devida consideração de todos os que se interessem por dever ou necessidade, pelas questões de ordem social.

Por isso, e para que o nosso esforço resulte util e seja a expressão nitida da opinião publica perante a questão que se agita, pedimos, sobretudo, o valioso concurso das associações commerciaes, entidades administrativas e commissões partidarias, lembrando-lhes que o nosso comum esforço em prol de uma causa que é a da Patria e das Instituições conseguirá aplanar o caminho para a integral execução de medidas patrioticas como é a recente lei do recrutamento, que á semelhança do que se pratica na Suissa, exige do povo portuguez o **tributo civil dominical** irrealisavel nas actuaes circumstancias.

Saude e Fraternidade

Leiria, em 30 de março de 1911.

Presidente; Ernesto Korrodi, Architecto e Presidente da Associação Artística; Thesoureiro: Adolfo Augusto Leitão, Professor e Presidente da Associação Commercial.

Secretario: Tito Benevenuto Lima de Sousa Larcher, Redactor do «Leiria Illustrada.» Vogaes.

Antonio Maria da Silva Barreto, Governador Civil substituto e Presidente da Comissão Districtal.

Gaudencio Pires de Campos, Administrador do Concelho e Presidente da Comissão Municipal.

Ignacio Verissimo d'Azevedo, Comerciante e Presidente da Comissão Administrativa Municipal.

José Carlos Affonso, Comerciante e Presidente da Comissão Parochial.

João Miranda, Comerciante e Presidente do Centro Democratico.

Antonio da Costa Brites, Presidente da Associação dos Caixeiros.

General Honorato Alfredo Estrella, Presidente da Corporação dos Bombeiros Voluntarios.

Antonio Rodrigues de Oliveira, Medico e Professor.

Acompanha esta circular o boletim do sufragio a que o texto aliado bem como uma moção em que se resume, nos varios considerandos os fundamentos expendidos n'esta circular.

CASOS E NOTICIAS

Comissão Municipal Administrativa d'Espinho.—(Sessão de 6 do corrente).—Presidencia do cidadão Alfredo de Berredo, presentes todos os vereadores

em exercicio, o snr. administrador do concelho e o presidente da Comissão Parochial.

Foi lida, approvada e assignada a acta da sessão anterior, e presente o seguinte expediente:

Officio do secretario da administração do Hospital de S. José, pedindo que lhe seja enviada a quantia de 203000 réis, proveniente de parte do excesso da quota do anno de 1906.—Tomada em consideração

Officio da Administração do concelho enviando copia da circular n.º 41 do Governo Civil d' Aveiro, em que chama a atenção do snr. administrador do concelho para que se adoptem providencias contra as mordeduras de animaes raivosos, que tem sido frequentes n'este districto.

A Camara resolveu officiar ao snr. administrador dizendo que já tomou as necessarias providencias.

Outro do Escrivão de Fazenda d'este concelho, participando que por ordem superior ficou sem effecto o seu officio n.º 22 de 6 de março, em virtude do producto de 10% lançado sobre as contribuições geraes para o fundo do municipio, ter de passar para a caixa do fundo de instrucção primaria.—A Camara deliberou representar no sentido de lhe ser restituído não só esta importancia, como outra que deve existir no cofre do Estado, pertencente á Camara.

—Requerimento de José Marcelino Alves, continuo da Camara, pedindo licença de 30 dias para tratar da sua saude.—A Camara deliberou conceder-lh'a.

—Requerimento de varios al fajeates e officiaes, d'este concelho pedindo para que lhes seja concedido o goso do descanso semanal ao domingo.—Attendido.

—Requerimento assignado por 53 negociantes d'esta praia, pedindo concessão para encerrarem os seus estabelecimentos ao meio dia de domingo para reabrirem a igual hora de segunda feira.—Attendido.

—Circular e uma moção da Comissão de Propaganda do Descanço Dominical—com séde em Leiria, demonstrando as vantagens que do descanso ao domingo adviriam á Sociedade Portuguesa, e pedindo o concurso da Camara para uma representação, que será submettida á proxima Assembleia Nacional da Constituinte, na qual se reclame a decretação do descanso universal ao domingo, em todo o paiz.—A Camara deliberou que a moção ficasse sobre a mesa para ser resolvida na sessão seguinte.

Pelo snr. presidente foi dito:

Sendo-me commettida a incumbencia de legalisar a deliberação d'esta Comissão Administrativa, adoptada em sessão de 2 de Fevereiro ultimo e relativa á aquisição de terreno destinado a Jardim-Escola, servidões e annexos, a fim de ser levantada a suspensão constante d'accordão da Comissão Districtal n.º 6.654 de 11 de março de 1911, venho dar-vos conta da honrosa missão que me foi confiada e submitter ao vosso voto as diligencias e os resultados dos trabalhos que, a titulo de expediente e por virtude de aquella decisão, me julguei autorisado a determinar.

Sendo um dos fundamentos da suspensão alludida a falta de orçamento do terreno que se deseja apprehender, convoquei peritos que avaliaram e orçaram essa propriedade immobiliaria em harmonia com o respectivo plano. Apresento tambem ao vosso exame o parecer dos peritos.

Egualmente para occorrer á despeza orçada os mesmos peritos imitiram o parecer avaliando uma parcella de terreno municipal alienavel.

N'esta conformidade proponho:

1.º—Que a Camara reitere o pedido consubstanciado na sua resolução de 2 de Fevereiro e instruido agora com os documentos indispensaveis.

2.º—Que esta Comissão Ad-

ministrativa, approvando e legalizando as diligencias citadas, decida submitter (sem demora) este processo á sanção da ex.ª Comissão Districtal.

3.º—Que se incluam desde já no orçamento supplementar em discussão, as verbas de receita e despeza acima referidas.

4.º—Que se peça auctorisação para a venda em hasta publica dos terrenos mencionados na planta junta, sendo essa venda devidamente annunciada com antecedencia de 20 dias, pelo menos, attento que tal processo de alienação está ao abrigo dos artigos 9 e n.º 2 do artigo 2.º da lei de 28 d'agosto de 1869.

5.º—Que se esclareça a ex.ª Comissão Districtal, de que a expropriação de terrenos e propriedades constantes da planta já enviada, será feita segundo os tramites legais—isto é—*amigavelmente*, se poder effectuar-se dentro dos limites orçados, e *judicialmente*, decretada a utilidade publica e urgencia, caso seja inviavel á primeira hypothese. Deve por isso obter-se do ex.ª Comissão Districtal auctorisação para um procedimento com esta amplitude, notando se bem que a expropriação judicial—por utilidade publica e urgente, como a lei faculta em taes casos,—fica dependente de processo especial perante as instancias respectivas.

A Camara sancionou, plenamente e por unanimidade, esta proposta, bem como as diligencias effectuadas pelo seu presidente e resolve que tudo seja submettido a ex.ª Comissão Districtal, considerando para os devidos effectos a acta como approvada n'este ponto.

—A Camara deliberou adquirir bandeiras nacionaes, para as repartições publicas e escolas officiaes d'este concelho, para serem içadas nos dias feriados da Republica.

—Foi presente o balancete da thesouraria, referente á semana finda em 1 de abril. Auctorizadas varias ordens de pagamento e em seguida encerrada a sessão.

Espectaculo.—O Grupo Alegre Mocidade d'Espinho, realisa no proximo domingo 16 do corrente, uma recita de galla, dedicada á E'ltia Espinhense.

Subirá á scena, entre outras comedias, a applaudida operetta em 2 actos «O Processo do Rasga».

Quando mais não houvesse, esta interessante peça bastaria para atrahir ao Theatro Alliança uma concorrencia numerosa, mercê do bom exito que obteve quando o mesmo grupo a poz em scena por occasião do carnaval, apesar dos muito poucos ensaios que n'essa occasião contava.

Excursão.—Já foram postos á venda os bilhetes para a grande excursão que o Grupo Alegre Mocidade d'Espinho promove, para o dia 23 do corrente, ás encantadoras margens do rio Vouga.

O comboio que como já temos dito terá uma lotação minima de 500 logares, partirá da estação de Espinho-Praia ás 9 horas da manhã, e terá uma paragem em Albergaria-a-Nova onde se realisa uma grande festividade, que os excursionistas poderão gosar, seguindo depois para o Vouga, onde se realisará o soberbo *pic-nic*, regressando a Espinho ás 8 horas da noite.

Os bilhetes encontram-se na Secretaria do Grupo, Cervejaria Bragança, e em casa do snr. Manoel Casal Ribeiro.

Encyclopedia das Familias

—Por motivo da greve dos typographos, sae o numero da *Encyclopedia das Familias* pertencente a março, com alguns dias de atraso.

D'esta demora a Empresa pede desculpa aos seus dedicados assignantes.

HORARIO DOS COMBOYOS

Desde 5 de Novembro de 1910

Do Porto a Espinho e Aveiro e vice-versa

DESCENDENTES

Estações	1502 Tramway	1504 Tramway	15 Correio	1506 Tramway	56 Rápido	20 Tramway	1508 Tramway	1510 Tramway	4 Tramway	1514 Expresso	2412 Tramway	Mixto	54 Rápido	1516 Tramway	1518 Tramway	8 Correio	1520 Tramway
S. Bento	M. 12.20	M. 5.19	M. 6.35	M. 8.11	M. 8.50	M. 9.56	M. 11.50	M. 1.35	M. 3.6	M. 3.3	M. 3.40	M. 3.52	M. 5.10	M. 6.74	M. 7.44	M. 8.10	M. 9.59
Campanhã	M. 12.30	M. 5.30	M. 6.50	M. 8.20	M. 9.00	M. 10.15	M. 12.0	M. 1.45	M. 3.3	M. 3.40	M. 3.52	M. 5.10	M. 6.74	M. 7.44	M. 8.10	M. 9.59	M. 10.7
General Torres	M. 12.38	M. 5.37	M. 6.57	M. 8.28	M. 9.08	M. 10.23	M. 12.8	M. 1.53	M. 3.4	M. 3.47	M. 3.59	M. 5.17	M. 6.81	M. 7.52	M. 8.18	M. 10.08	M. 10.14
Gaya	M. 12.42	M. 5.43	M. 7.1	M. 8.32	M. 9.12	M. 10.34	M. 12.12	M. 1.57	M. 3.41	M. 3.53	M. 4.29	M. 5.21	M. 6.13	M. 7.56	M. 8.22	M. 10.12	M. 10.18
Coimbrões	M. 12.46	M. 5.47	M. 7.15	M. 8.36	M. 9.16	M. 10.39	M. 12.16	M. 2.0	M. 3.45	M. 3.57	M. 4.33	M. 5.25	M. 6.17	M. 7.59	M. 8.25	M. 10.15	M. 10.21
Magdalena	M. 12.49	M. 5.50	M. 7.18	M. 8.39	M. 9.19	M. 10.42	M. 12.19	M. 2.4	M. 3.49	M. 4.0	M. 4.36	M. 5.28	M. 6.20	M. 8.03	M. 8.29	M. 10.19	M. 10.24
Valladares	M. 12.53	M. 5.54	M. 7.22	M. 8.43	M. 9.23	M. 10.46	M. 12.23	M. 2.8	M. 3.49	M. 4.4	M. 4.44	M. 5.36	M. 6.28	M. 8.11	M. 8.37	M. 10.27	M. 10.28
Francellos	M. 12.57	M. 5.58	M. 7.26	M. 8.47	M. 9.27	M. 10.52	M. 12.27	M. 2.12	M. 3.49	M. 4.8	M. 4.8	M. 5.72	M. 6.64	M. 8.47	M. 8.73	M. 10.33	M. 10.32
Miramar	M. 1.1	M. 6.2	M. 7.3	M. 8.51	M. 9.31	M. 10.56	M. 12.31	M. 2.16	M. 3.49	M. 4.12	M. 4.12	M. 5.04	M. 6.39	M. 8.45	M. 8.71	M. 10.41	M. 10.36
Aguda	M. 1.4	M. 6.5	M. 8.0	M. 9.54	M. 10.34	M. 11.1	M. 12.34	M. 2.19	M. 3.49	M. 4.15	M. 4.15	M. 5.07	M. 6.42	M. 8.48	M. 8.74	M. 10.44	M. 10.39
Granja	M. 1.8	M. 6.9	M. 8.0	M. 9.58	M. 10.38	M. 11.5	M. 12.38	M. 2.23	M. 3.58	M. 4.19	M. 4.56	M. 5.33	M. 6.39	M. 8.22	M. 8.48	M. 10.44	M. 10.43
Espinho	M. 1.16	M. 6.17	M. 7.27	M. 9.3	M. 10.11	M. 11.11	M. 12.43	M. 2.31	M. 4.5	M. 4.27	M. 5.7	M. 5.39	M. 6.47	M. 8.27	M. 8.53	M. 10.49	M. 10.48
Pedreira	M. 1.19	M. 6.21	M. 7.31	M. 9.34	M. 10.14	M. 11.14	M. 12.44	M. 2.34	M. 4.5	M. 4.31	M. 5.8	M. 5.41	M. 6.50	M. 8.30	M. 8.56	M. 10.52	M. 10.51
Sisto	M. 1.22	M. 6.23	M. 7.33	M. 9.36	M. 10.16	M. 11.16	M. 12.46	M. 2.37	M. 4.5	M. 4.33	M. 5.8	M. 5.41	M. 6.50	M. 8.30	M. 8.56	M. 10.52	M. 10.51
Paramos	M. 1.25	M. 6.27	M. 7.37	M. 9.40	M. 10.20	M. 11.20	M. 12.50	M. 2.40	M. 4.5	M. 4.37	M. 5.9	M. 5.41	M. 6.50	M. 8.30	M. 8.56	M. 10.52	M. 10.51
Emoriz	M. 1.29	M. 6.31	M. 7.41	M. 9.44	M. 10.24	M. 11.24	M. 12.54	M. 2.44	M. 4.5	M. 4.41	M. 6.0	M. 5.41	M. 6.50	M. 8.30	M. 8.56	M. 10.52	M. 10.51
Cortegaça	M. 1.35	M. 6.36	M. 7.46	M. 9.49	M. 10.29	M. 11.29	M. 12.59	M. 2.49	M. 4.5	M. 4.46	M. 6.1	M. 5.41	M. 6.50	M. 8.30	M. 8.56	M. 10.52	M. 10.51
Carvalheira	M. 1.40	M. 6.41	M. 7.51	M. 10.0	M. 10.40	M. 11.40	M. 13.10	M. 2.54	M. 4.5	M. 4.51	M. 6.2	M. 5.41	M. 6.50	M. 8.30	M. 8.56	M. 10.52	M. 10.51
Ovar	M. 1.50	M. 6.51	M. 8.01	M. 10.1	M. 10.41	M. 11.41	M. 13.11	M. 3.5	M. 4.31	M. 5.1	M. 6.2	M. 5.41	M. 6.50	M. 8.30	M. 8.56	M. 10.52	M. 10.51
Vallega	M. 1.55	M. 6.56	M. 8.06	M. 10.16	M. 10.46	M. 11.46	M. 13.16	M. 3.11	M. 4.31	M. 5.1	M. 6.2	M. 5.41	M. 6.50	M. 8.30	M. 8.56	M. 10.52	M. 10.51
Avanca	M. 1.58	M. 6.59	M. 8.09	M. 10.19	M. 10.49	M. 11.49	M. 13.19	M. 3.17	M. 4.37	M. 5.1	M. 6.2	M. 5.41	M. 6.50	M. 8.30	M. 8.56	M. 10.52	M. 10.51
Estarreja	M. 1.59	M. 7.0	M. 8.10	M. 10.2	M. 10.52	M. 11.52	M. 13.22	M. 3.17	M. 4.37	M. 5.1	M. 6.2	M. 5.41	M. 6.50	M. 8.30	M. 8.56	M. 10.52	M. 10.51
Canellas	M. 1.59	M. 7.0	M. 8.10	M. 10.2	M. 10.52	M. 11.52	M. 13.22	M. 3.17	M. 4.37	M. 5.1	M. 6.2	M. 5.41	M. 6.50	M. 8.30	M. 8.56	M. 10.52	M. 10.51
Cacia	M. 1.59	M. 7.0	M. 8.10	M. 10.2	M. 10.52	M. 11.52	M. 13.22	M. 3.17	M. 4.37	M. 5.1	M. 6.2	M. 5.41	M. 6.50	M. 8.30	M. 8.56	M. 10.52	M. 10.51
Aveiro	M. 8.37	M. 9.47	M. 10.57	M. 12.07	M. 13.17	M. 14.27	M. 15.37	M. 16.47	M. 17.57	M. 19.07	M. 20.17	M. 21.27	M. 22.37	M. 23.47	M. 24.57	M. 26.07	M. 27.17

ASCENDENTES

Estações	1503 Tramway	15 Correio	1505 Tramway	1507 Tramway	1509 Tramway	2015 Mixto	17 Tramway	53 Rápido	1511 Tramway	1513 Tramway	3 Correio	1515 Tramway	1517 Tramway	55 Rápido	1519 Tramway	11 Tramway	Omnibus
Aveiro	M. 5.7	M. 5.30	M. 6.40	M. 7.50	M. 9.00	M. 10.10	M. 11.20	M. 12.30	M. 13.40	M. 14.50	M. 16.00	M. 17.10	M. 18.20	M. 19.30	M. 20.40	M. 21.50	M. 23.00
Cacia	M. 5.7	M. 5.30	M. 6.40	M. 7.50	M. 9.00	M. 10.10	M. 11.20	M. 12.30	M. 13.40	M. 14.50	M. 16.00	M. 17.10	M. 18.20	M. 19.30	M. 20.40	M. 21.50	M. 23.00
Canellas	M. 5.7	M. 5.30	M. 6.40	M. 7.50	M. 9.00	M. 10.10	M. 11.20	M. 12.30	M. 13.40	M. 14.50	M. 16.00	M. 17.10	M. 18.20	M. 19.30	M. 20.40	M. 21.50	M. 23.00
Estarreja	M. 5.7	M. 5.30	M. 6.40	M. 7.50	M. 9.00	M. 10.10	M. 11.20	M. 12.30	M. 13.40	M. 14.50	M. 16.00	M. 17.10	M. 18.20	M. 19.30	M. 20.40	M. 21.50	M. 23.00
Avanca	M. 5.7	M. 5.30	M. 6.40	M. 7.50	M. 9.00	M. 10.10	M. 11.20	M. 12.30	M. 13.40	M. 14.50	M. 16.00	M. 17.10	M. 18.20	M. 19.30	M. 20.40	M. 21.50	M. 23.00
Vallega	M. 5.7	M. 5.30	M. 6.40	M. 7.50	M. 9.00	M. 10.10	M. 11.20	M. 12.30	M. 13.40	M. 14.50	M. 16.00	M. 17.10	M. 18.20	M. 19.30	M. 20.40	M. 21.50	M. 23.00
Ovar	M. 5.7	M. 5.30	M. 6.40	M. 7.50	M. 9.00	M. 10.10	M. 11.20	M. 12.30	M. 13.40	M. 14.50	M. 16.00	M. 17.10	M. 18.20	M. 19.30	M. 20.40	M. 21.50	M. 23.00
Carvalheira	M. 5.7	M. 5.30	M. 6.40	M. 7.50	M. 9.00	M. 10.10	M. 11.20	M. 12.30	M. 13.40	M. 14.50	M. 16.00	M. 17.10	M. 18.20	M. 19.30	M. 20.40	M. 21.50	M. 23.00
Cortegaça	M. 5.7	M. 5.30	M. 6.40	M. 7.50	M. 9.00	M. 10.10	M. 11.20	M. 12.30	M. 13.40	M. 14.50	M. 16.00	M. 17.10	M. 18.20	M. 19.30	M. 20.40	M. 21.50	M. 23.00
Emoriz	M. 5.7	M. 5.30	M. 6.40	M. 7.50	M. 9.00	M. 10.10	M. 11.20	M. 12.30	M. 13.40	M. 14.50	M. 16.00	M. 17.10	M. 18.20	M. 19.30	M. 20.40	M. 21.50	M. 23.00
Paramos	M. 5.7	M. 5.30	M. 6.40	M. 7.50	M. 9.00	M. 10.10	M. 11.20	M. 12.30	M. 13.40	M. 14.50	M. 16.00	M. 17.10	M. 18.20	M. 19.30	M. 20.40	M. 21.50	M. 23.00
Sisto	M. 5.7	M. 5.30	M. 6.40	M. 7.50	M. 9.00	M. 10.10	M. 11.20	M. 12.30	M. 13.40	M. 14.50	M. 16.00	M. 17.10	M. 18.20	M. 19.30	M. 20.40	M. 21.50	M. 23.00
Pedreira	M. 5.7	M. 5.30	M. 6.40	M. 7.50	M. 9.00	M. 10.10	M. 11.20	M. 12.30	M. 13.40	M. 14.50	M. 16.00	M. 17.10	M. 18.20	M. 19.30	M. 20.40	M. 21.50	M. 23.00
Espinho	M. 5.7	M. 5.30	M. 6.40	M. 7.50	M. 9.00	M. 10.10	M. 11.20	M. 12.30	M. 13.40	M. 14.50	M. 16.00	M. 17.10	M. 18.20	M. 19.30	M. 20.40	M. 21.50	M. 23.00
Granja	M. 5.7	M. 5.30	M. 6.40	M. 7.50	M. 9.00	M. 10.10	M. 11.20	M. 12.30	M. 13.40	M. 14.50	M. 16.00	M. 17.10	M. 18.20	M. 19.30	M. 20.40	M. 21.50	M. 23.00
Aguda	M. 5.7	M. 5.30	M. 6.40	M. 7.50	M. 9.00	M. 10.10	M. 11.20	M. 12.30	M. 13.40	M. 14.50	M. 16.00	M. 17.10	M. 18.20	M. 19.30	M. 20.40	M. 21.50	M. 23.00
Miramar	M. 5.7	M. 5.30	M. 6.40	M. 7.50	M. 9.00	M. 10.10	M. 11.20	M. 12.30	M. 13.40	M. 14.50	M. 16.00	M. 17.10	M. 18.20	M. 19.30	M. 20.40	M. 21.50	M. 23.00
Francellos	M. 5.7	M. 5.30	M. 6.40	M. 7.50	M. 9.00	M. 10.10	M. 11.20	M. 12.30	M. 13.40	M. 14.50	M. 16.00	M. 17.10	M. 18.20	M. 19.30	M. 20.40	M. 21.50	M. 23.00
Valladares	M. 5.7	M. 5.30	M. 6.40	M. 7.50	M. 9.00	M. 10.10	M. 11.20	M. 12.30	M. 13.40	M. 14.50	M. 16.00	M. 17.10	M. 18.20	M. 19.30	M. 20.40	M. 21.50	M. 23.00
Magdalena	M. 5.7	M. 5.30	M. 6.40	M. 7.50	M. 9.00	M. 10.10	M. 11.20	M. 12.30	M. 13.40	M. 14.50	M. 16.00	M. 17.10	M. 18.20	M. 19.30	M. 20.40	M. 21.50	M. 23.00
Coimbrões	M. 5.7	M. 5.30	M. 6.40	M. 7.50	M. 9.00	M. 10.10	M. 11.20	M. 12.30	M. 13.40	M. 14.50	M. 16.00	M. 17.10	M. 18.20	M. 19.30	M. 20.40	M. 21.50	M. 23.00
Gaya	M. 5.7	M. 5.30	M. 6.40	M. 7.50	M. 9.00	M. 10.10	M. 11.20	M. 12.30	M. 13.40	M. 14.50	M. 16.00	M. 17.10	M. 18.20	M. 19.30	M. 20.40	M. 21.50	M. 23.00
General Torres	M. 5.7	M. 5.30	M. 6.40	M. 7.50	M. 9.00	M. 10.10	M. 11.20	M. 12.30	M. 13.40	M. 14.50	M. 16.00	M. 17.10	M. 18.20	M. 19.30	M. 20.40	M. 21.50	M. 23.00
Campanhã	M. 5.7	M. 5.30	M. 6.40	M. 7.50	M. 9.00	M. 10.10	M. 11.20	M. 12.30	M. 13.40	M. 14.50	M. 16.00	M. 17.10	M. 18.20	M. 19.30	M. 20.40	M. 21.50	M. 23.00
S. Bento	M. 5.7	M. 5.30	M. 6.40	M. 7.50	M. 9.00	M. 10.10	M. 11.20	M. 12.30	M. 13.40	M. 14.50	M. 16.00	M. 17.10	M. 18.20	M. 19.30	M. 20.40	M. 21.50	M. 23.00

CAMINHO DE FERRO DO VALLE DO VOUGA

Horario dos comboios desde o dia 5 de Novembro de 1910

ESTAÇÕES	N.		
----------	----	--	--

ATTENÇÃO

VENDE-SE

meias pipas, baris selhas, uma balança decimal, duas de balcão, sendo uma nova, caixotes para arroz, dites ppra assucar, uma mesa de centro com oito gavetas propria para mercearia, dois balcões sendo um coberto a zinco uma bonita lata de balcão para chá uma dita para café e varias para especies e muitos mais artigos que se mostram a quem quiser comprar.

Na administração d'este jornal se diz.

MONTENEGRO DOS SANTOS

NOTARIO PUBLICO

RUA VAZ D'OLIVEIRA, 260

ESPIHO

ALBERTO MILHEIRO

Cirurgião dentista

rolhese e operações dentarias

Passelo Alegre 10-1.º

Em frente ao coreto da Graciosa

Hotel e Restaurante**CAFE CHINEZ**

N.º 11

DE

José Fernandes do Lago

Praia d'Espinho

Aberto todo o anno Proximo á os-
tação.**PADARIA CASAL RIBEIRO**

59, RUA DO CRUZEIRO, 63

ESPINHO

Manipulação esmerada

DISTRIBUIÇÃO nos DOMICILIOS

PHARMACIA CENTRAL**ALBERTO DELGADO**

Rua Bandeira Coelho, 79, 81 e 83

ESPINHO**CONSULTORIO****MEDICO-CIRURGICO**

Rua do Norte, 124-1.

ESPINHO

Medicos cirurgicoes:

J. PINTO COELHO

RESIDENCIA

Avenida Graciosa, 72

J. CORREIA MARQUES

R. Vaz d'Oliveira, 1

PHOTOGRAPHIA EVARISTO

Avenida Sêrpa Pinto, 232

ESPINHO

Execução perfeita de qualquer
trabalho photographico.Retratos em todos
os generos.Reproduções de qualquer
etrato por mais an-
tigo que sejaConclusão de trabalhos aos
photographos amadores**A JUDICIAL**

AGENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS

Escritorio: Rua de Bellomonte, 69-1.º

Directores fundadores { Manoel Coelho } Advogados
{ Adriano Pimenta }Esta agencia incumbem-se de todos os serviços forenses,—de **advoca-
cia e procuradoria.**Trata quaesquer serviços dependentes de ministerios ou repartições
publicas:—passagem de certidões, ou quaesquer outros documentos, lega-
lisação de documentos nos ministerios e consulados, reclamações e recur-
sos sobre recenseamento e recrutamento militar, etc., etc.Encarrega-se da administração, compra, venda e hipotecas de predios.
Organisa documentos para concorrsoa, prepara papeis de casamento, bem
como se occupa de todos os assumtos dependentes das repartições eclesias-
ticas. Promove habilitações perante a Junta de Credito Publico, averba-
mentos e papeis de credito, no Porto, Lisboa ou outra qualquer localidade
recebe os juros desses papeis, rendas de predios, pensões, lóros, etc., etc.«A Judicial» estabeleceu uma serie de trez avencas, respectiva-
mente ao preço de reis **15\$000, 5\$000 e 2\$500.****Dá direito aos seguintes serviços:****Cobrança judicial de pequenas dividas. Acções de
pequenos despejos**

- consultas oraes sobre qualquer assumpto;
- pagamento nos prazos legais de todas as contribuições: Indus-
trial; predial, etc.;
- organizações e redacção de reclamações e recursos a que as
mesmas derem origem;
- informações dependentes de repartições publicas, taes como
miisterios, tribunaes, camaras municipales, estabelecimentos
d'instrução, etc.;
- certidões de qualquer natureza;
- requerimentos para qualquer fim que não seja começo d'acção;
- desconto especial em todos os outros serviços de que esta agen-
cia se encarrega, incluindo os de **Advocacia e Procura-
doria.**

Primeira avença

Segunda avença

Terceira avença

Dá direito a todos os serviços da 1.ª excepto a cobrança judicia
de pequenas dividas e acções de pequenos despejos.

Por esta avença fornece «A Judicial»:

Todas as informações e esclarecimentos relativos as diversas
contribuições, organisa e redige os respectivos recursos e recla-
mações, effectua o pagamento d'essas contribuições mediante
cobrança previa no domicilio do contribuinte, e dá consultas so-
bre estes mesmos assumptos.**Endereço telegrafico «JUDICIAL»**

(Envia-se folheto ilucidativo a quem o requisita)

TYPOGRAPHIA PENINSULAR

DE

MONTEIRO & GONCALVES

RUA DOS MERCADORES 171

PORTO**AGUA DO BARREIRO**

Na Serra do Caramulo—(BEIRA ALTA)

Contra a ANEMIA e outras doenças provenientes da mesma

Contra as doenças do ESTOMAGO e INTESTINOS

Contra as PERTURBAÇÕES MENSURUAES

A mais barata de todas as AGUAS MEDICINAES

UMA GARRAFA PARA 4 DIAS

DEPOSITO EM ESPINHO

FRANCISCO ALVES VIEIRA**78, RUA BANDEIRA COELHO, 80**

DE CONTOS AOS REVENDEDORES

OFFICINA

— DE —

PICHELEIRO E FUNILEIRO

DE

João Augusto de Souza

RUA N.º 14 CASA N.º 81 a 85 Antiga Rua Vaz d'Oliveira—ESPINHO

Tubos de ferro, galvanizados e ditos de chumbo para installações e agua e
gaz. Torneiras de metal de todos os systemas. Apprethos para latrinas e bias para
os mesmos. Bombas aspirantes e de pressão para poços ou cisternas. Obras de fo ha,
zinco, cobre e chapa galvanizada. Apprethos para gaz acetylene os mais perfeitos e
economicos Bicos e accessorios para os mesmos. Recebem-se encomendas para as
provincias e manda-se pessoal competentemente habilitado para qualquer obra que diga
respeito a esta industria, etc., etc.

PREÇOS SEM COMPETENCIA